

João Monlevade, 22 de Novembro de 2023.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 676/2023

Município: João Monlevade/MG

Assunto: Remoção Cancelada

Fornecedor: Remoções Monlevade

Procedimento: Remoção de Paciente

Paciente: Ludmila Luma Oliveira Guedes

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Remoções Monlevade para a paciente mencionada acima.

Foi solicitada uma transferência de uma paciente de 23 anos no dia 12/10/2023 mediante UTI Adulto da unidade de origem Hospital Margarida no Município de João Monlevade com destino ao Hospital Sofia Feldman, para internação obstétrica.

Ocorre que, quando o Prestador chegou à unidade de origem para realizar a remoção, foi informado que a paciente já havia evoluído para parto normal. Sendo assim, o transporte não foi realizado.

Cabe ressaltar que, no contrato com Fornecedor no caso de remoção de gestante não prevê a cláusula específica para cancelamento de remoção interna (UTI móvel obstétrica), sendo assim, entendo que o valor a ser faturado deve ser o item 06 do anexo I que descreve a remoção interna da região de João Monlevade/MG e entre as micro citadas, pois no caso de transferências canceladas o contrato prevê o pagamento de uma remoção, considerando o percurso realizado.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento **no valor de R\$ 1.168,80** (um mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme Contrato firmado com o fornecedor.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG